



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 76

CRIA CARGOS PARA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Terêsa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam para fins de reaparelhamento do quadro de FISCALIS, criados 3 (três) cargos de FISCALIS DISTRICTAIS, padrão "C", com vencimentos mensais de Cr\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito cruzeiros), cada um.

Art. 2º - A Despesa decorrente desta criação, correrá por conta da verba 1.15 - 8.12.0 "A" do vigente orçamento.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Março, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Terêsa, em 6 de Março de 1951.-

Nelson S. de Sá Presidente
Benedito da Silva
Alfredo da Silva
João da Silva
Fortunato Carlos da Silva
Vitor da Silva
Antonio da Silva
Alfredo da Silva